

**DECRETO Nº 3.090**  
**De 29 de dezembro de 2005.**

**Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2006.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2006, na forma dos quadros anexos ao presente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** O total geral do orçamento, fica contingenciado em 6%, para fins de equilíbrio das contas públicas.

**Art. 3º** A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão e/ou Unidade, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão e/ou Unidade que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

**Parágrafo único** A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º** Não integram a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso despesas vinculadas a convênios, com disponibilidade financeira.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e seis.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA**, em 29 de dezembro de 2005.

**EDUARDO DEBACCO LOUREIRO ,**  
**Prefeito**